



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 46/2014 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 13 de maio de 2014.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 65/2014 de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 74/2014.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 74/2014, o qual altera a redação das Leis Municipais n.º 3804/13, 3806/13, 3811/13, 3812/13 e 3813/13, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que visa somente a corrigir erros formais, não alterando a destinação dos recursos ou os valores do orçamento, com concordância da douta Coordenadoria Financeira desta Casa de Leis.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

